



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



LEI Nº 2.421, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

“Abre ao Orçamento do Município, créditos adicionais especiais e suplementares, no valor de R\$ 2.010.476,74, para os fins que especifica.”

VITOR OSMAR BOTINI, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal de Engenharia e Obras, créditos adicionais especiais no orçamento vigente, conforme a seguir:

0011: Infraestrutura
02.08.03: Departamento de Obras Públicas
1.207: Pavimentação Asfáltica (Conv. SDR nº 100762/2021)
15: Urbanismo
451: Infraestrutura Urbana
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 208.000,00
Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

0011: Infraestrutura
02.08.03: Departamento de Obras Públicas
1.208: Pavimentação Asfáltica (Conv. SDR nº 101092/2021)
15: Urbanismo
451: Infraestrutura Urbana
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 400.000,00
Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Valor Total das Suplementações.....R\$ 608.000,00

§ 1º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata este artigo, decorrem de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, oriundos de Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal, natureza da receita 2.4.2.8.10.9.1.

§ 2º Fica o Executivo autorizado a reabrir por Decreto, ao orçamento do exercício financeiro subsequente, os saldos residuais dos créditos criados no caput deste artigo, nos termos do parágrafo 2º, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal de Saúde, créditos adicionais suplementares no orçamento vigente, conforme a seguir:



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



02.07.02: Departamento de Saúde

214 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantag. Fixas Pessoal Civil - Outros.....R\$ 35.700,00

228 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.....R\$ 69.000,00

Valor Total das Suplementações.....R\$ 104.700,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata este artigo, decorrem de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, oriundos de Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, natureza da receita 1.7.1.8.03.0.0.

Art. 3º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal de Engenharia e Obras, créditos adicionais suplementares no orçamento vigente, conforme a seguir:

02.08.03: Departamento de Obras Públicas

273 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 30.800,00

274 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 437.500,00

Valor Total das Suplementações.....R\$ 468.300,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata este artigo, decorrem de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, oriundos de Cota-Parte do ICMS - Principal, natureza da receita 1.7.2.8.01.1.1.

Art. 4º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto ao Gabinete do Prefeito e às Diretorias Municipais de Administração, de Assistência Social, de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de Engenharia e Obras, da Fazenda, de Saúde e de Serviços Públicos, créditos adicionais suplementares no orçamento vigente, conforme a seguir:

02.02.04: Controladoria Geral do Município

017 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Outros.....R\$ 5.397,24

02.03.01: Gabinete do Diretor Municipal de Administração

021 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Outros.....R\$ 30.486,33

02.03.02: Departamento de Licitações, Contratos e Patrimônio

029 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Outros.....R\$ 1.908,60

02.03.03: Divisão de Patrimônio

033 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Outros.....R\$ 6.439,86

02.03.04: Departamento de Recursos Humanos

035 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Outros.....R\$ 6.921,10

02.04.01: Gabinete do Diretor Municipal da Fazenda

040 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Outros.....R\$ 2.409,60



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



02.04.02: Departamento de Finanças	
049 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Outros.....	R\$ 10.944,60
02.04.03: Divisão de Contabilidade	
058 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Outros.....	R\$ 9.754,14
02.04.05: Departamento de Tributação e Fiscalização	
066 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Outros.....	R\$ 7.488,96
02.05.04: Fundeb	
117 - 3.1.91.13.02 - Obrigações Patronais - Fundeb 60%.....	R\$ 107.023,88
118 - 3.1.91.13.03 - Obrigações Patronais - Fundeb 40%.....	R\$ 40.101,39
122 - 3.1.91.13.02 - Obrigações Patronais - Fundeb 60%.....	R\$ 7.218,24
123 - 3.1.91.13.03 - Obrigações Patronais - Fundeb 40%.....	R\$ 19.432,62
134 - 3.1.91.13.02 - Obrigações Patronais - Fundeb 60%.....	R\$ 96.837,01
135 - 3.1.91.13.03 - Obrigações Patronais - Fundeb 40%.....	R\$ 26.269,46
02.05.06: Divisão da Merenda Escolar	
140 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Outros.....	R\$ 14.489,58
02.05.07: Divisão de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação	
149 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Outros.....	R\$ 2.274,78
02.06.04: Divisão de Atendimento ao Idoso	
166 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Outros.....	R\$ 2.562,96
02.06.06: Fundo Municipal de Assistência Social	
172 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Outros.....	R\$ 17.892,57
188 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Outros.....	R\$ 7.966,06
02.07.01: Gabinete do Diretor Municipal de Saúde/FMS	
211 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Outros.....	R\$ 5.575,68
02.07.02: Departamento de Saúde	
216 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Outros.....	R\$ 80.859,32
235 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Outros.....	R\$ 143.383,16
02.07.03: Divisão de Transporte	
239 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Outros.....	R\$ 6.030,12
02.07.04: Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica	
246 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Outros.....	R\$ 10.284,96
02.07.05: Departamento de Odontologia	
257 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Outros.....	R\$ 27.105,17
02.08.01: Gabinete do Diretor Municipal de Engenharia e Obras	
266 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Outros.....	R\$ 8.566,13



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



02.08.03: Departamento de Obras Públicas	
288 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Outros.....	R\$ 9.509,82
293 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Outros.....	R\$ 9.911,04
02.09.01: Gabinete do Diretor Municipal de Serviços Públicos	
301 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Outros.....	R\$ 11.861,96
02.09.02: Departamento de Compras e Almoxarifado	
309 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Outros.....	R\$ 49.311,74
02.09.03: Departamento de Serviços Públicos	
313 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Outros.....	R\$ 14.525,76
02.09.04: Divisão de Vias Públicas e Manutenção da Frota	
318 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Outros.....	R\$ 26.276,50
02.09.06: Depto de Agric., Pecuária e de Proteção ao Meio Ambiente	
328 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Outros.....	R\$ 2.456,40
Valor Total das Suplementações.....	R\$ 829.476,74

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata este artigo, decorrem de anulação parcial da dotação a seguir:

02.04.02: Departamento de Finanças	
054 - 3.3.91.97.01 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS.....	R\$ 829.476,74

Art. 5º Ficam incluídas na Lei nº 2.185, de 3 de outubro de 2017, Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e na Lei nº 2.355, de 23 de junho de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021, as alterações orçamentárias previstas nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 26 de outubro de 2021.

VITOR OSMAR BOTINI
Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA
Diretor Municipal de Administração